Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Decreto Legislativo nº: 02/2026

Autor(a): Ver. Tony Henrique

PARECER

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026. Proposição que confere o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Pastor Oaldo Raimundo Dantas. *REQUISITOS DE CONSTITUCIONALIDADE E REGIMENTALIDADE DEVIDAMENTE CUMPRIDOS. PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.*

I – RELATÓRIO:

Tratam-se os presentes autos de Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, de autoria do Ver. Tony Henrique, o qual concede Título de Cidadão Natalense ao Senhor Pastor Oaldo Raimundo Dantas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade do Natal e à sua população.

Encontra-se acostada à fl. 03, a justificativa do projeto, onde o autor da propositura apresenta a biografia do homenageado.

À fl. 05, consta certidão do Departamento Legislativo informando a inexistência de proposição semelhante a esta em tramitação nesta Casa Legislativa.

Em despacho de fl. 06, este Parlamentar, na condição de Presidente da CCJ, avocou a relatoria da matéria, na forma do art. 56, inciso IV do RICMN.

É o que importa relatar.

II – <u>FUNDAMENTAÇÃO</u>:

De início, cumpre registrar não haver dúvidas da competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para examinar a legalidade e a constitucionalidade da proposição apresentada. O fundamento, para tanto, encontra amparo no art. 71, inciso I do Regimento Interno da CMN.

O projeto de decreto legislativo em análise, o qual busca a concessão de Título de Cidadão Natalense ao Senhor Pastor Oaldo Raimundo Dantas, preenche os requisitos legais e regimentais para sua admissibilidade.

A nossa Lei Orgânica em seu art. 22, inciso XIII, assegura ser da competência da Câmara Municipal projeto tratando da concessão de título honorífico.

Na mesma linha, os arts. 177 e 178 do Regimento Interno da CMN, os quais disciplinam que o projeto de decreto legislativo é a proposição que se destina a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, apontando ser a concessão de título honorífico uma dessas hipóteses.

Infere-se dos instrumentos legais acima que o conteúdo do projeto está dentre as atribuições da Câmara Municipal, cuja iniciativa para deflagração é de qualquer vereador, não dependendo a matéria de sanção do Executivo.

No que tange à modalidade, observo que a medida legislativa em exame respeitou o art. 179 do RICMN, onde assevera que a concessão de título honorífico será concedida via Projeto de Decreto Legislativo. Confira:

> *"Art. 179. Por via de Projeto de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas,*

em deliberação tomada por maioria absoluta de seus membros, através de votação aberta, a Câmara Municipal poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria."

Por seu turno, o art. 180 do indigitado diploma pontua que o projeto que visa conceder honraria deve vir acompanhado de circunstanciada biografia do homenageado, o que restou atendido na espécie.

A biografia acostada aos autos revela que o homenageado, natural de Santa Cruz/RN, estabeleceu no Município do Natal seu percurso de vida e trabalho de forma contínua, tendo desenvolvido, há mais de 40 (quarenta) anos, relevantes atividades nas áreas religiosa, administrativa, social, educacional e de comunicação.

Consta dos autos que o Pastor Oaldo iniciou sua caminhada cristã em 1982, foi consagrado ao ministério pastoral em maio de 2012 e exerceu funções de liderança e direção em diversas congregações e áreas da Capital potiguar, incluindo Felipe Camarão II, Bom Pastor, Colina do Jiqui, Pirangi, Nova Descoberta, Nazaré I e II, Mirassol, Lagoa Seca, Gramoré I, Tirol, Igapó I, Amarante I, Planalto I, Parque dos Eucaliptos e Candelária, além de ter servido no Templo Central entre 2002 e 2012.

Tal cenário evidencia contribuição concreta ao Município do Natal, na medida em que a atuação pastoral e comunitária exercida pelo homenageado não se restringe ao campo confessional em sentido estrito, irradiando efeitos socialmente relevantes na promoção de valores cívicos, no acolhimento de famílias, na orientação espiritual, no fortalecimento de vínculos comunitários e no apoio cotidiano a segmentos da população natalense. Em uma urbe marcada pela pluralidade social e por desafios permanentes no plano da coesão comunitária, iniciativas dessa natureza ostentam inequívoco interesse público local.

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

De igual modo, a biografia revela expressiva atuação do homenageado na seara administrativa e institucional, destacando-se o exercício da função de contador da igreja desde janeiro de 1999, bem como o desempenho dos cargos de Diretor da Rádio Nordeste Evangélica, no período de janeiro de 2003 a março de 2012, Diretor do CIADE entre 2006 e 2012 e Diretor do DEFAN por 08 (oito) anos. Conforme consignado na justificativa, tais atribuições contribuíram para a organização, transparência e expansão de atividades institucionais desenvolvidas em Natal.

Esse aspecto merece particular relevo, porquanto traduz prestação de serviços ao Município em dimensão que transcende a esfera individual do homenageado.

A gestão administrativa de instituições com capilaridade social, a difusão de conteúdo por meio de veículo radiofônico e a participação em estruturas organizacionais com forte inserção comunitária repercutem positivamente na vida urbana, fomentando informação, mobilização social, apoio comunitário e integração entre os cidadãos.

Não bastasse, a formação acadêmica e técnica do agraciando — com graduação em Contabilidade, Administração e Direito, formação em Teologia pela FEATEL, atuação como radialista profissional, pós-graduação em Auditoria e Perícia Contábil, MBA em Gestão de Negócios e estudos em Psicologia — reforça a densidade de sua trajetória e o caráter multifacetado de sua contribuição à coletividade natalense.

Todo esse cenário revela conhecimento técnico, responsabilidade institucional e sensibilidade humana do homenageado.

Nessa perspectiva, entendo que a concessão do Título de Cidadão Natalense representa legítimo ato de reconhecimento institucional a quem, embora nascido fora da capital, nela construiu história de dedicação, liderança e serviço comunitário.

Prosseguindo com o exame, verifico não existir até o presente momento vícios no tocante ao rito procedimental da medida, haja vista que a proposição foi lida e despachada às comissões técnicas na forma regimental.

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

Quanto à técnica legislativa, observo que o projeto de lei se encontra em conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 95/98, dispondo a proposição em artigos numerados e estabelecendo clara distinção entre seus dispositivos.

Nesse diapasão, concluo que a proposição merece tramitar perante esta Casa Legislativa, posto que não apresenta vício de ordem constitucional e regimental.

III – VOTO:

À vista do exposto, **opino** pela **aprovação** do presente Projeto de Decreto Legislativo

É como voto.

Natal/RN, 10 de março de 2026.

ALDO CLEMENTE – Vereador - PSDB
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final